



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 035 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.153/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.035 /2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DESTERRO E A EMPRESA JANAÍSA FERREIRA DE ARAUJO

O MUNICÍPIO DE DESTERRO, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.925.968/0001-30, representada neste ato pelo prefeito municipal Valtecio de Almeida Justo, brasileiro, casado, com CPF (MF) nº 428.092.582-87 e RG 1.234.147 -SSP-RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JANAISA FERREIRA DE ARAÚJO CNPJ Nº. 19.722.663/0001-48, com sede na rua CASSIMIRA LEITE CEP:58695000-UF: PB-Município: Desterro-Telefone: (83)98638-0744 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo. Sra .JANAISA FERREIRA DE ARAÚJO portador da Carteira de Identidade nº 3.687.866 expedida pela SSP-PE, e CPF nº 097.460.224-82 tendo em vista o que consta no Processo nº **2023.153/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Açúcar cristal: origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar, puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca, peso líquido: 1kg, enfardamento: 1x30 kg acondicionado em plástico	ENTRE RIOS	3.000	KG	3,60	10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 1kg					
6	Arroz vermelho da terra, peso líquido: 1kg, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa, lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial. 1kg	URBANO	1.000	KG	6,00	6.000,00
7	Arroz branco: tipo: 01(um), classe: longo fino, peso líquido: 1kg, enfardamento: 1x30 kg, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa, lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial. 1kg	POP	4.000	KG	5,50	22.000,00
8	Arroz parboilizado: tipo: 01(um), classe: longo fino, peso líquido: 1kg, enfardamento: 1x30 kg, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa., lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial. 1kg	POP	4.000	KG	5,60	22.400,00
16	Bolacha Salgada, tipo 7 capas, isento de gordura trans, validade mínima 06 meses a contar da data entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g	FORNO NOBRE	2.000	PC	3,30	6.600,00
17	Broa preta a base de rapadura 500g isento de gorduras trans, validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações,	MARATA	1.000	PC	6,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	conforme dados das disposições da legislação vigente. 500g					
22	Canjiquinha/Curau semelhante à canjica de milho, com mais ou menos 10 min de preparo, sem corantes artificiais. Rico em ferro e ácido fólico (vitamina B9). Sendo a primeira embalagem plástica e acondicionada em caixinhas, atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200g de peso líquido A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 200g	REGIONAL	500	UND	3,00	1.500,00
28	Doce de leite para corte, que apresente as características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. Apresentação em embalagens de 400g isentas de qualquer tipo de sujidade. Validade mínima de 01 (um) ano.	JOELMA	600	UND	4,50	2.700,00
29	Doce em tabletes c/ 20 unidades sabor goiaba, tipo mariola, sem aditivo químico, tabletes com aproximadamente 30g, embalagem primária, em papel celofane, e secundária em plástico polipropileno, em pacotes de até 2 kg. Validade mínima de 04 meses a contar da entrega. 400g	QUERO	600	PC	4,50	2.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

32	Extrato de soja em pó (LEITE DE SOJA). Alimento preparado à base de soja, sem lactose e sem colesterol. Com alta dissolução, pó fino, sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, não contendo glúten, com registro no MA embalagem com 400 gramas, rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, íntegro e isento de avarias. (com reg. No MA) 400g	ENTRE RIOS	500	LT	4,90	2.450,00
33	Farinha de mandioca - farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, e isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem íntegra e isenta de avarias. 1kg	PRATA FINA	400	KG	4,80	1.920,00
35	Farinha de trigo, sem fermento especial enriquecida com ferro e ácido fólico, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, pacote c/ 01 kg do produto, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, e atender as exigências do ministério da agricultura, validade mínima 5 meses a contar da entrega embalagem íntegra e isenta de avarias. 1kg	MARATA	800	PC	4,50	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

36	Farinha láctea, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos embalagem com 400 gramas a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 5 meses a contar da entrega. 400g	AMAFIL	600	UND	7,00	4.200,00
37	Fécula de mandioca, Pacote de 1Kg	ENTRE RIOS	200	KG	6,00	1.200,00
41	Fermento químico, tipo em pó, p/ bolos. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega, acondicionado em lata ou pote de 100g	BOM MILHO	200	UND	2,80	560,00
43	Fubá - de milho, em embalagem de 1kg livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, rotulagem segundo a legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega.	JOELMA	1.000	KG	2,50	2.500,00
44	GOIABADA. Embalagem tipo pvc/plástico com 600g, com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUERO	600	UND	4,50	2.700,00
45	Ketchup embalagem TETRA PARK - 1,15Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências da legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	ITALAC	400	UND	3,50	1.400,00
47	Leite de coco. Embalagem de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade,	BETANIA	200	UND	4,50	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	quantidade de produto e atender as exigências da legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.					
54	Manteiga in natura (da terra) embalagem garrafa de 500 ml	IN NATURA	300	UND	10,00	3.000,00
59	Milho para pipoca apresentação em embalagens de 500g, que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	QUERO	400	PC	2,49	996,00
61	Mistura para leite sabor morango em pó solúvel enriquecido com vitaminas, o produto deverá ter aspecto de pó fino e homogêneo, acondicionado em lata ou saco plástico atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.	VOITA	500	UND	4,50	2.250,00
62	MOLHO INGLÊS VIDRO C/ 150ml	VO ITA	200	UND	1,50	300,00
65	Proteína texturizada de soja, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente atóxico embalagem com 400 gramas, enfardamento (20 x 400g) a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	CAMIL	1.000	PC	3,70	3.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

	informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem íntegra e isenta de avarias.					
66	Rapadura de aproximadamente 850g	VENEZA	400	UND	4,00	1.600,00
71	Tempero completo líquido sem glúten, sem pimenta contendo coentro, vinagre, sal, cominho, A embalagem com 500g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente	ARISCO	800	UND	1,50	1.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de Sua **ASSINATURA** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 115.176,00 (Cento e Quinze mil cento e setenta e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

12 306 1008 2011 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios de qualidade para atender o fornecimento de merenda escolar ao alunado do Ensino Fundamental.

Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

Fonte: 1552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Total 60.000 Alimentação Escolar (PNAE)

12 306 1008 2012 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios de qualidade para suprir a distribuição de merenda para o alunado do Programa Mais Educação.

Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Fonte: 1552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Total 60.000 Alimentação Escolar (PNAE)

12 306 1008 2013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR P/ EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios de qualidade para atender a distribuição de merenda escolar para os alunos de Educação de Jovens e Adultos.

Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Fonte: 1552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Total 60.000 Alimentação Escolar (PNAE)

12 306 1008 2014 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A PRÉ-ESCOLA

Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios de qualidade para suprir a distribuição de merenda para os alunos da pré-escola.

Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Fonte: 1552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Total 60.000 Alimentação Escolar (PNAE)

12 306 1008 2015 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE

Objetivo: Comprar gêneros alimentícios de qualidade para suprir a distribuição de merenda escolar nas creches do município.

Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Fonte: 1552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Total 60.000 Alimentação Escolar (PNAE)

no elemento de despesa 33.90.30. Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca que pertence o município de Desterro/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DESTERRO - PB, 13 de 03 de 2024

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 08.925.968-87

VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO
Responsável legal da CONTRATANTE

Janaína Ferreira de Araújo
JANAÍSA FERREIRA DE ARAUJO
Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

TESTEMUNHAS:

Liniker Costa Gomes
Nome:
CPF: 132.863.454-07

Felipe Nunes de Queiroz
Nome:
CPF: 106.100.334-50